



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE IGARAPÉ/MG - EDITAL Nº 03/2024**



ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Guarda Civil Municipal

CARGA HORÁRIA: 12hx36h em sistema de escala.

A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em fins de semana e feriados, e com carga horária de 12 horas por 36 horas, em sistema de plantão e escala.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- I. Nacionalidade brasileira;
- II. Ensino superior completo;
- III. Quitação com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
- IV. Idade mínima de 18 anos completos;
- V. Aptidão física, mental e psicológica;
- VI. Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder judiciário Estadual e Federal;
- VII. Não ter sido demitido de qualquer instituição da administração pública direta, indireta ou de suas autarquias;
- VIII. Participação e aprovação em curso de formação que integra este Concurso Público.

REQUISITOS ADICIONAIS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NO CARGO: Ser aprovado em prova escrita de conhecimentos gerais; prova de títulos, prova de capacidade física; avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo; investigação de conduta social; exame médico ocupacional; curso de formação de Guardas Cíveis Municipais.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

- I. Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;
- II. Estar atento durante a execução de qualquer serviço;
- III. Tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
- IV. Atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;
- V. Elaborar boletim de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade, conforme dispuser a lei;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE IGARAPÉ/MG - EDITAL Nº 03/2024**



- VI. Proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito;
- VII. Zelar pelos equipamentos, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;
- VIII. Zelar pela sua apresentação individual e pessoal;
- IX. Reportar imediatamente ao Centro de Operações toda ocorrência que tenha atendimento;
- X. Operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário;
- XI. Prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
- XII. Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
- XIII. Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações em conjunto com a defesa civil;
- XIV. Cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
- XV. Colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
- XVI. orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário, nos termos da Lei;
- XVII. Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
- XVIII. Efetuar a segurança de dignitários, quando necessário;
- XIX. Zelar pelos equipamentos que se encontre em escala de serviço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;
- XX. Quando convocado executar serviços administrativos correlacionados ao exercício da função de Guarda Municipal;
- XXI. Executar ações preventivas na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;
- XXII. Executar ações preventivas na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;
- XXIII. Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno;
- XXIV. Assumir a função de comandante da equipe da qual seja integrante, na ausência de um superior, observando as normas de hierarquia e antiguidade;
- XXV. Conduzir viaturas, conforme escala de serviço;
- XXVI. Efetuar ronda motorizada nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço;
- XXVII. Quando convocado executar serviços administrativos correlacionados ao exercício da função de Guarda Municipal;
- XXVIII. Sendo solicitados para o atendimento de ocorrências emergenciais, ou deparando-se com elas, os Guardas Municipais deverão prestar atendimento imediato.